



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Informação n.º 113/2025-ULic

Porto Alegre, 19 de setembro de 2025.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 29/2025 –
PGEA N.º 00686.000.054/2025 –
Esclarecimento 04 – Objeto: Aquisição de
servidores de rede, licenças de uso e
serviços de garantia e instalação,
conforme especificações constantes do
Edital e seus Anexos. Republicação do
edital.

Prezados(as) Senhores(as):

Com relação ao certame em destaque, os representantes das empresas ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA. e SYSTECH TECNOLOGIA, apresentaram novos pedidos de esclarecimento, tempestivamente, através dos protocolos nº 28296 e 28317, acerca do edital em tela, nos seguintes termos:

ATHENAS:

1ª. questão: Está sendo solicitado no Anexo – Termo de Referência:

8.3. Pagamento:

8.3.1. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas.

8.3.1.1. A Nota fiscal deverá ser enviada:

a) Aos cuidados de: Unidade de Apoio Administrativo - Informática

b) Endereço de e-mail: nf-adi@mprs.mp.br

c) Em caso de dúvidas, telefone de contato: (51) 3295-8311- 8312.

A data da nota fiscal deve ser posterior à Ordem de serviço expedida.

(...) 8.3.1.3. A Nota fiscal deve destacar os impostos objeto de retenção.

8.3.1.4. Não serão recebidos/protocolados documentos fiscais no período de 20/12 a 06/01 (período de recesso, se houver) ou em dias em que não houver expediente no órgão.

8.3.1.5. Sendo o caso de pagamento pro rata die, será adotado o mês comercial (30 dias).

8.3.1.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Perguntamos: Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e garantia e



MPRS

Ministério Público
do Rio Grande do Sul

Unidade de Licitações

Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3295-8065 – licitacoes@mprs.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

suporte de XX (XXXXXX) meses on-site, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. Desta forma, normalmente o equipamento é faturado em 2 notas fiscais distintas, que somadas totalizam o valor do item. Essas notas contemplam: a) o equipamento e seus acessórios, faturados com nota fiscal de mercadorias; b) os serviços de garantia e assistência técnica por XX meses, faturado com nota fiscal de serviços. Por exemplo: um servidor no valor de R\$ 5.000,00 teria 2 notas fiscais distintas: uma nota fiscal de mercadorias no valor de R\$ 4.000,00 e uma nota fiscal de serviços no valor de R\$1.000,00. **Portanto questionamos se poderá ser emitida Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Mercadorias para compor o faturamento do item?"**

2ª questão: Está sendo solicitado no Anexo – Termo de Referência – Item 1 – Servidores de Rede. a) Dois (02) processadores, com 8 núcleos cada ou um (01) processador com 16 núcleos; (conforme informação nº 107/2025);

Perguntamos: Considerando que o edital permite a oferta de um processador com 16 núcleos em substituição a dois processadores de 8 núcleos cada, o processador que gostaríamos de ofertar possui resultado oficial SPECint_rate2017 publicado apenas para configuração com dois processadores (2-socket).

Nessa configuração, a pontuação obtida é superior ao dobro do mínimo exigido de 130 pontos, atendendo assim, de forma proporcional, ao requisito de desempenho por soquete.

Diante disso, entendemos que será aceita a comprovação de mínimo de 130 pontos no índice SPECint_rate2017, utilizando resultado oficial de teste em configuração com dois processadores, desde que a pontuação total obtida seja, no mínimo, o dobro da exigida (260 pontos ou mais) para comprovar que um único processador atende ao requisito.

Está correto o nosso entendimento?

SYSTECH TECNOLOGIA:

No edital do PE 29/2025 de aquisição de servidores e licenças do Windows, no Anexo I Republicado, no item 2.4 – Bens e serviços que compõe a solução, 2.4.1 – Servidores de rede, item 1, foram feitas as seguintes correções:

No item 2.4.1 d, considera-se os discos dispostos em RAID 5 para formação do volume mínimo, descontada a perda pelo cálculo de paridade. Assim, tanto 3 discos de 480Gb quanto 5 discos de 240Gb atingem os critérios estabelecidos.

No item 2.4.1 e, onde se pede “Discos padrão SAS 12 Gbps ...ou padrão SATA 06Gbps” podem ser aceitos discos NVMe, respeitadas as capacidades e desempenhos mínimos exigidos.



MPRS

Ministério Público
do Rio Grande do Sul

Unidade de Licitações

Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 – licitacoes@mprs.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

No item 2.4.1 g, a compatibilidade com os discos e o suporte a tecnologias de RAID, seja 1, 5, 6 ou 10, deve contemplar os discos ofertados, calculada a perda do espaço por dado de paridade para atingir o espaço mínimo exigido com alguma das tecnologias.

Considera-se inicialmente o uso do RAID 5 para esse cálculo por fornecer o melhor aproveitamento.

Entendemos que para atendimento da capacidade de 16TB solicitada no item 2.4.1-e também será necessário contemplar a perda de espaço por paridade considerando RAID 5.

Está correto o nosso entendimento?

As questões técnicas foram submetidas à apreciação da área requisitante, que respondeu via *e-mail* a esta Unidade, enquanto as demais foram analisadas e respondidas por esta Unidade de Licitações.

A seguir, seguem as questões com suas respectivas respostas:

Questionamentos/Apontamentos da Athenas:

Questão 1. A dúvida já foi esclarecida na Informação nº 107/2025. Vamos repetir a resposta, pois o entendimento se mantém:

“Sim, poderá ser emitida Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de mercadorias, com o mesmo CNPJ do licitante vencedor, para compor o faturamento do item”.

Questão 2. Segundo a área técnica, o entendimento está correto. Será aceita a comprovação de no mínimo 130 pontos na configuração equivalente a dois processadores de 8 núcleos para 1 processador de 16 núcleos, mesmo que atinja o dobro (260), pois o requisito do item se refere ao desempenho servidor e não ao processador isoladamente.

Questionamento/Apontamento da Systech:

Segundo a área técnica, o entendimento está correto, para atendimento da capacidade de 16TB solicitada no item 2.4.1-e também será necessário contemplar a perda de espaço por paridade considerando RAID 5.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O item da especificação cita “área líquida total”, que denomina a área disponível para uso dos sistemas, descontadas já qualquer perda da área bruta, como cálculos de paridade usados pelo RAID..

Era o que havia a informar.

Atenciosamente,

Leila Denise Bottega Ruschel,
Pregoeira.



MPRS

Ministério Público
do Rio Grande do Sul

Unidade de Licitações

Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 – licitacoes@mprs.mp.br